



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 112/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a desafetação da área pública localizada no Distrito do Túnel Verde, onde se situa o Recanto Santa Rita, atualmente registrada como praça pública, para fins de sua utilização como parque municipal, bem como atribuir-lhe a denominação oficial de Parque Municipal Recanto Santa Rita de Cássia.

Sua localização estratégica e suas características naturais favorecem a instalação e manutenção de um espaço público voltado à prática de atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer, em benefício direto da comunidade local e dos visitantes.

A desafetação é necessária para possibilitar a destinação específica da área à implantação e gestão do parque municipal, garantindo a preservação e o uso ordenado do espaço, de modo a assegurar o atendimento ao interesse coletivo. Ressalta-se que a medida não implica alienação a particulares, mantendo-se o caráter público do imóvel e assegurando-se sua fruição gratuita pela população, nos termos da legislação vigente.

A denominação como Parque Municipal Recanto Santa Rita de Cássia busca preservar a identidade histórica e cultural do local, valorizando a memória da comunidade e consolidando o espaço como referência de convivência, lazer e integração social.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a relevância ambiental e social da área e a necessidade de conferir-lhe destinação adequada, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Balneário Pinhal/RS, 26 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DO TÚNEL VERDE, ONDE SE SITUA O RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL – RS, E A DENOMINAR O ESPAÇO COMO PARQUE MUNICIPAL RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo a área descrita no art. 2º desta lei, para fins de destinação à implantação, manutenção e utilização como parque público municipal, denominado Parque Municipal Recanto Santa Rita de Cássia, destinado à promoção de atividades culturais, recreativas, esportivas e de lazer, vedada qualquer destinação que implique alienação a particulares, exceto nos casos expressamente previstos em lei específica e que atendam comprovadamente ao interesse coletivo, precedidos de ampla publicidade.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º está localizada no Loteamento Sítios do Túnel Verde, Distrito do Túnel Verde, no município de Balneário Pinhal – RS, no local conhecido como Recanto Santa Rita de Cássia, atualmente registrada como praça pública conforme planta geral do loteamento, com as seguintes características:

Um terreno urbano, situado no Loteamento Sítios do Túnel Verde, Distrito do Túnel Verde, no município de Balneário Pinhal, constituído de uma área de terras urbanas, a qual mede 390,00m de frente, ao sul, no alinhamento da Avenida dos Serradores (antiga Avenida 1), tendo nos fundos, ao norte, a mesma largura da frente, onde entesta com o alinhamento da Avenida dos Apicultores (antiga Avenida 2), onde também faz frente, por 180,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, perfazendo a área superficial de 70.200,00m² (setenta mil e duzentos metros quadrados), dividindo-se, por um lado, ao oeste, com o alinhamento da Rua Fernando de Noronha (antiga Rua 5), onde também faz frente e forma esquina, e pelo outro lado, com o alinhamento da Rua Piauí (antiga Rua 6), onde também faz frente e forma esquina. O quarteirão é formado pela Avenida dos Serradores (antiga Avenida 1), Rua Fernando de Noronha (antiga Rua 5), Avenida dos Apicultores (antiga Avenida 2) e Rua Piauí (antiga Rua 6).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Balneário Pinhal/RS, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,
publique-se.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luiz Cezar Danelli Furini'.

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

